



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº 10/2024 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, Município de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, portador do RG nº 846.877 e CPF nº 382.408.589-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.069, Centro, Município de Schroeder/SC e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente **Elder Jurandir Stringari**, portador de RG nº 1587384 e CPF nº 645.428.409-30, residente e domiciliado na Rua Tibério Rozza, nº 213, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº 02/2023-PMS, celebrado em 13 de dezembro de 2023, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.700/2023 e Alterações, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Considerando a Lei Municipal nº 2.764 de 17 de dezembro de 2024 que altera o §1º, §2º e §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.700/2023;

Considerando que se enquadra nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações, bem como especificada na Cláusula Sexta e Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Original.

Considerando a aprovação do aditivo pelas autoridades competentes, qual seja, o Prefeito Municipal e o Poder Legislativo Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Sexta “DOS RECURSOS FINANCEIROS” do Termo de Colaboração, ficando o valor a ser repassado um montante global de até R\$ 227.816,15 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Cláusula 2ª – O repasse será efetivado no exercício financeiro de 2025, de acordo com o plano de aplicação apresentado pela entidade, que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

Cláusula 3ª – A vigência do Termo de Colaboração será até o dia 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo e pelo mesmo valor, mediante autorização prévia do Poder Legislativo, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações.

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de dezembro de 2024.

CONTRATADA:

ELDER JURANDIR STRINGARI
Presidente da APAE

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Diego Augusto Bayer
OAB-SC: 28.822

2ª _____
Nome: Mariza Piske
CPF nº. 009.867.589-30